

ANEXO

Nomes em português	Nomes em inglês	Nomes científicos
Cavala e sarda.	Mackerel	Espécies do género <i>Scomber</i> .
Clupeídeos (arenque e similares).	Clupeoid fishes.	
Lingueirão	Sand eels	Espécie do género <i>Ammodytes</i> .
Biqueirão	Norway pout	Espécie <i>Gadus esmarkii</i> .
Enguia	Smelts	Espécie <i>Argentina sphyrena</i> = <i>Osmerus hebridique</i> .
Peixe-aranha	Eel.	
Camarões	Great weavers	Espécie <i>Trachinus draco</i> .
	Shrimps.	
Lagostins	Prawns.	
Moluscos	Nephrops.	
Línguas.	Molluscs.	<i>Dicologlossa cuneata</i> .

Ministério da Marinha, 3 de Junho de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 030

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, o seguinte:

1.º Abrir um crédito especial de 750 000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o corrente ano, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 290.º «Despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Do saldo das contas de exercícios findos»:

Alínea a) «Construção de moradias para funcionários»	250 000\$00
Alínea b) «Grandes reparações de edifícios»	400 000\$00
Alínea f) «Subsídio aos cursos de educação de adultos e escolas primárias»	100 000\$00
	<u>750 000\$00</u>

2.º Abrir os seguintes créditos especiais a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o corrente ano, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

1.º Um de 200 000\$, destinado a subsídios às Câmaras Municipais dos concelhos de Porto Novo, Ribeira Grande e Brava.

2.º Um de 300 000\$, destinado a ocorrer a outras despesas extraordinárias — Despesas imprevistas.

3.º Um de 100 000\$, destinado a despesas com a avaliação de prédios urbanos.

Ministério do Ultramar, 3 de Junho de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. Cota*.

Direcção-Geral de Economia

Repartição de Povoamento

Portaria n.º 22 031

Considerando a necessidade de ser aplicável às províncias de Angola e Moçambique o Decreto n.º 46 025, de 12 de Novembro de 1964, que deu nova redacção ao n.º 6.º do artigo 19.º do Regulamento de Segurança das Instalações para Armazenagem e Tratamento Industrial de Petróleos Brutos, Seus Derivados e Resíduos, aprovado pelo Decreto n.º 36 270, de 9 de Maio de 1947:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, de acordo com o disposto no n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja tornado extensivo às províncias ultramarinas de Angola e Moçambique o Decreto n.º 46 025, de 12 de Novembro de 1964.

Ministério do Ultramar, 3 de Junho de 1966. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.